



LEI nº 160, de 8 de novembro de 1954

Dispõe sobre a construção de prédios escolares

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, durante o exercício de 1955, mediante concorrência pública ou administrativa, e de acordo com planos, especificações e orçamentos elaborados pelo Serviço de Obras, serviços de construção de prédios para escolares rurais municipais, podendo para esse fim despendor até a quantia de Cr\$ 20.000,00.

Art. 2º - Para atender à despesa autoriza pela presente lei, serão previstas dotações próprias no orçamento que se elaborará para o exercício de 1955.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1955.

Ficando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 8 de novembro de 1954

Gasparino Barbosa
Prefeito Municipal
Guilherme Pitapuary
Secretário

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal em 8 de novembro de 1954.

O Secretário,
Guilherme Pitapuary